



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 01862-P/2023 de 28/03/2023.

**SECRETARIAS SOLICITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

**LOCAL:** NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, À AV. VEREADOR JOSÉ FRANCISCO XAVIER, Nº 01, CENTRO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ.

**DATA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 29/05/2023.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

### 1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 215/2023/GP de 03/05/2023, faz saber que **às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023** receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 01862-P/2023 de 28/03/2023.

1.2- A licitação será do TIPO "**MENOR PREÇO POR ITEM**", na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" para **REGISTRO DE PREÇOS**, e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, Tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.5- Caberá a Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

1.6- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.

### 2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o "**registro de preços para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para Secretaria Municipal de Administração**", pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade, na forma da legislação vigente, especialmente, as leis nº 10.520/02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

e 8666/93, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2- O Município de Comendador Levy Gasparian não se obriga a adquirir o(s) item(ns) relacionado(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1 – Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

3.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII e nas condições previstas neste edital.

4.2- Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
ADMINISTRAÇÃO	20.022.000.04.122.0003.2.013	4.4.90.52.00	020	1500



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

ADMINISTRAÇÃO	20.022.000.04.122.0003.2.013	3.3.90.30.00	015	1500
---------------	------------------------------	--------------	-----	------

5.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo nº 01862-P/2023, no valor total máximo **R\$ 27.500,91 (vinte e sete mil e quinhentos reais e noventa e um centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR INTERFACE USB CONECTIVIDADE COM FIO, CABO COM NO MÍNIMO 1,20M. PADRÃO ABNT2 111 TECLAS COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; DESIGN ERGONÔMICO; COR PREDOMINANTE PRETO. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE 03 (TRÊS) MESES.	20	UND	R\$ 35,47	R\$ 709,40
02	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO PADRÃO SENSOR ÓPTICO TIPO USB, CONECTIVIDADE COM FIO, CABO COM NO MÍNIMO 1,20M. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE 03 (TRÊS) MESES.	20	UND	R\$ 17,27	R\$ 345,40
03	FONTE ATX 500W NOMINAL 24 PINOS 220W, POTÊNCIA REAL: 500W, BIVOLT, ENTRADA 115-230V / 47-63HZ / 5-3 A – SAÍDA 3.3V / 5V / 12V / -12V +5VSB, FAN 80MM, CONECTORES: 1X 20+4 PINOS (PLACA MÃE) / 1X 4 PINOS (PROCESSADORES) / 2X MOLEX / 2X SATA / 1X FLOPPY.	30	UND	R\$ 219,53	R\$ 6.585,90
04	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1066/1333MHZ	5	UND	R\$ 98,07	R\$ 490,35
05	SWITCH 8 PORTAS, CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; INTERFACE 8 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; QUANTIDADE DE VENTOINHAS SEM VENTONHA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A); DIMENSÕES (L X C X A) 127 66.5 23 MM (5.0 2.6 0.9 POL. ); MAX POWER CONSUMPTION 3.9W;	3	UND	R\$ 151,00	R\$ 453,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacao Levy@gmail.com](mailto:setordelicitacao Levy@gmail.com)



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	MAX HEAT DISSIPATION 13.299 BTU/H; DESEMPENHO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC 4K; MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 1.5 MB; JUMBO FRAME 16 KB; CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS TECNOLOGIA TP-LINK GREEN; 802.3X FLOW CONTROL; BACK PRESSURE; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA; OUTROS: CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS;				
06	ACCESS POIT UNIFI UAP-AC-PRO MIMO 2.4/5.0 GHZ, 450/1300MBPS CARACTERÍSTICAS: OPERAÇÃO DUAL- BAND SIMULTÂNEA, 05 GHZ COM VELOCIDADE DE ATÉ 1300 MBPS, 2.4 GHZ COM VELOCIDADE DE ATÉ 450 MBPS, ALCANCE DE ATÉ 122 METROS, COMPATÍVEL COM 802.3AF POE / 802.3AT POE+, 02 PORTAS GIGABIT ETHERNET	2	UND	R\$1.596,33	R\$ 3.192,66
07	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS: RECURSOS DO HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO- SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX); REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M). 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M). 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M); CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNO: 100-240V CA, 50/60HZ; FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES (L X C X A): 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM) CONSUMO DE ENERGIA: MAXIMUM: 14.6W (220V/50HZ); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ; DESEMPENHO SWITCHING	2	UND	R\$1.067,73	R\$ 2.135,46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>CAPACITY: 48GBPS; TABELA DE MAC ADDRESS: 8K; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS; JUMBO FRAME: 10KB; GREEN TECHNOLOGY: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORES ECONOMIZAM ATÉ 25% DE ENERGIA; TRANSFER METHOD: STORE-AND-FORWARD; RECURSOS DO SOFTWARE MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE, AUTO UP-LINK EM CADA PORTA; OUTROS CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; CONTEÚDO DO PACOTE: SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DO USUÁRIO; REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT® WINDOWS® WINDOWS 7, 8, 10, 11, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX. AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70? (-40? ~ 158?); UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; 02</p>				
8	<p>SWITCH GIGABIT 16 PORTAS: 10/100/1000 BDCOM S1516V1 GIGA, SWITCH DE PORTA TX DE 16 GIGABIT, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32 GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC DE 8K, CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19" 1U PARA MONTAGEM EM RACK.</p>	2	UND	R\$ 773,33	R\$ 1.546,66
9	<p>PENDRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, CONECTIVIDADE USB 2.0, TIPO DE CONECTOR:USB-A, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES:17.6MM DE LARGURA ,41.5MM DE ALTURA E 7.4MM DE PROFUNDIDADE</p>	10	UND	R\$ 47,59	R\$ 475,90
10	<p>CABO DE REDE CAT5E SOHO PLUS CAIXA 305M CMX CINZA: CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA</p>	2	UND	R\$ 758,96	R\$ 1.517,92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	OPÇÃO CMX; EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE; NÚMERO HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 0036-08-0256;				
11	TUF GAMING Z690-PLUS D4 - PLACA MÃE PARA SOCKET LGA1700; CHIPSET: Z690; MEMÓRIA: 4 X DIMM, MAX. 128GB, DDR4 5333(OC)/5133(OC)/5000(OC)/4800(OC)/4600(OC)/4400(OC)4266(OC)4133(OC)/4000(OC)/3866(OC)/3733(OC)/3600(OC)/3466(OC)/3400(OC)3333(OC)/3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133NON-ECC, UN-BUFFERED MEMOR., DUAL CHANEL MEMOR. ARCHITECTURE, SUPORTES EXTREME MEMOR. PROFILE (XMP), OPTIMEM II; GRÁFICOS: 1 X DISPLAYPORT 1.4, 1 X DISPLAYPORT, 1 X HDMI PORT.; SLOTS DE EXPANSÃO: 12TH GEN. PROCESSORS: 1 X PCIE 5.0 X16 SLOT, Z690 CHIPSET: 1 X PCIE 3.0 X16 SLOT (SUPPORTS X4 MODE), 1 X PCIE 3.0 X4 SLOT, 2 X PCIE 3.0 X1 SLOTS; ARMAZENAMENTO: SUPPORTS 4 X M.2 SLOTS AND 4 X SATA 6GB/S PORTS, 12TH GEN PROCESSORS M.2_1 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280/22110, 12TH GEN PROCESSORS SUPPORT PCIE 4.0 X4 MODE Z690 CHIPSET, M.2_2 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280 (SUPPORTS PCIE 4.0 X4 & SATA MODES), M.2_3 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280/22110 (SUPPORTS PCIE 4.0 X4 MODE), M.2_4 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280 (SUPPORTS PCIE 4.0 X4 MODE), 4 X SATA 6GB/S PORTS; REDE: 1 X 2.5GB ETHERNET, TUF LANGUARD; USB: USB TRASEIRA:TOTAL 8 PORTS, 1 X USB 3.2 GEN 2X2 PORT (1 X USB TYPE-C®), 2 X USB 3.2 GEN 2 PORTS (2 X TYPE-A), 5 X USB 3.2 GEN 1 PORTS (4 X TYPE-A + 1 X USB TYPE-C®), USB DIANTEIRA: TOTAL	1	UND	R\$2.596,00	R\$ 2.596,00



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	7 PORTS, 1 X USB 3.2 GEN 2 CONNECTOR (SUPPORTS USB TYPE-C), 1 X USB 3.2 GEN 1 HEADER SUPPORTS ADDITIONAL 2 USB 3.2 GEN 1 PORTS, 2 X USB 2.0 HEADERS SUPPORT ADDITIONAL 4 USB 2.0 PORTS; ÁUDIO: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REALTEK ALC897 / 887 7.1 SURROUND SOUND, REALTEK 7.1 SURROUND SOUND HIGH DEFINITION AUDIO CODEC, SUPPORTS: JACK-DETECTION, MULTI-STREAMING, FRONT PANEL JACK-RETASKING, SUPPORTS UP TO 24-BIT/192 KHZ PLAYBACK, AUDIO FEATURES, AUDIO SHIELDING, REAR OPTICAL S/PDIF OUT PORT, PREMIUM ÁUDIO CAPACITORS, DEDICATED AUDIO PCB LAYERS, AUDIO COVER <u>IGUAL OU SUPERIOR A INTEL</u>				
12	PROCESSADOR CORE I9-12900K (ALDER LAKE), 16-CORE (24 THREADS), 2.40 GHZ (5.20 GHZ TURBO BOOST), LGA 1700, 125W, GRÁFICOS UHD 770 <u>IGUAL OU SUPERIOR A INTEL</u>	1	UND	R\$3.700,33	R\$ 3.700,33
13	MEMÓRIA DE 32 GB, DDR4 3200 MHZ HYPER FURY (2 X 16 GB)	1	UND	R\$ 914,27	R\$ 914,27
14	WATER COOLER WAC1 240MM PRETO LED MULTICOLOR –AMD SOCKET: AM4/AM3+/AM3/AM2+/AM2/FM2/FM1/940/939/754 130W; SUPORTE ADEQUADO PARA PLACAS-MÃE SOCKET: LGA1700/1200/2066/2011/1151/1150/1156 /1155130W; DIMENSÕES DO RADIADOR (C*L*A): 275*120*27MM, DIMENSÕES DO FAN (C*L*A): 120*120*25MM;; CONECTOR DO FAN: 4 PIN ; CONECTOR DA BOMBA DE REFRIGERAÇÃO: 3 PIN; VOLTAGEM DO FAN: 12VDC; VOLTAGEM DA BOMBA DE REFRIGERAÇÃO: 12VDC; CORRENTE: 0.3ª; POTÊNCIA DE CONSUMO 4.6W; VELOCIDADE DO FAN: 800-1800RPM ± 10%; CORRENTE DE AR: 84.5 CFM; RUÍDO: < 21 DB(A); TIPO DE ROLAMENTO: HYDRO BEARING; COMPRIMENTO DO CABO DO FAN: ±500MM; COMPRIMENTO DO CABO DA BOMBA DE REFRIGERAÇÃO: ±300MM <u>IGUAL OU SUPERIOR A INTEL</u>	1	UND	R\$ 508,00	R\$ 508,00



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC CORSAIR RMX SERIES RM1000X 1000W BLACK 100V/240V	1	UND	R\$2.329,66	R\$ 2.329,66
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 27.500,91</b>

## 6- DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**  
**ENVELOPE "A"**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**  
**ENVELOPE "B"**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

6.2- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.3- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.4- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.6- Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado (**ANEXO I**) ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e-mail;

7.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital**;

7.1.4- Cotar preço unitário, subtotal e preço total em moeda nacional;

7.1.5- Conter descrição clara e detalhada do(s) item(ns) cotado(s), possibilitando a sua completa avaliação;

7.1.6- Obedecer rigorosamente a disposição de ordem dos itens;

7.1.7- Contemplar 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados;

7.1.8- Mencionar no lugar do preço N/C (não cotado) no caso de não haver interesse em cotar algum item;

7.1.9- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Pregoeira;

7.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

7.4- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos.

7.4.1- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

**7.5- ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA A PROPOSTA FEITA EM FORMATO XML E GRAVADA EM PEN DRIVE PARA A TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE AGILIZAR O PROCEDIMENTO DA APURAÇÃO DOS VALORES.**

7.6.1- O arquivo para a elaboração da proposta estará disponível junto ao edital e anexos da licitação no site do Município, bem como o software para download no endereço eletrônico [www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/ licitações 2023 /prefeitura de comendador levy gasparian](http://www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/licitações%202023/prefeitura%20de%20comendador%20levy%20gasparian)).

7.6.2- A proposta gerada em formato XML deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impressa, gravada em pen drive e vir **DENTRO do envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.7- A empresa interessada em participar do certame **PODERÁ** trazer, no dia e hora marcados para a licitação, 01 (uma) resma de papel A4 como valor do Edital.

**7.8- ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.**

## 8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por representante legal, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outra equivalente, do CPF e do documento



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial acompanhada do original, tanto do representante legal da empresa quanto do representante designado**

8.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope.

8.1.2 – Entende-se por documento credencial:

**a) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Carta de Credenciamento** (nos termos do **Anexo III**) ou **Procuração (em caso de apresentação de cópia simples da Procuração apresentar a Procuração original autenticada em cartório)**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 – As licitantes poderão apresentar mais de um representante credenciado no certame, tendo a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

8.1.5 – É vedado a um mesmo representante credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7- A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

## **8.2- Microempresas e empresas de pequeno porte**

8.2.1- Para fins deste edital, as microempresas e as empresas de pequeno porte serão identificadas como **MPE**.

8.2.2- As MPEs, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.2.3- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, penal e administrativamente.

8.2.4- **Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.**

## 9- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação para o credenciamento e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.4- Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à de menor preço.

9.5- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.8- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado neste edital.

9.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado neste edital.

**9.15- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.**

9.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

9.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.20- O pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

9.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

9.22- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

9.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

9.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.25- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

9.25.1- A MPE mais bem classificada, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.25.2- Não ocorrendo a apresentação da proposta da MPE, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **10 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**10.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:**

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

### **10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.1- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.3.2- O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE.**

### **10.4- ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1-Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

10.4.1.1-As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

### 10.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

10.5.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

10.5.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.5.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 10.6- DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6.2 - Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

10.6.3 - Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.6.4 - Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

## **10.9- Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.9.1- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.2- A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

10.9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.4- A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

## **10.10- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.10.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, previstos neste edital.

10.10.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes

10.10.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.10.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **11- DOS RECURSOS**

11.1- Ao final da sessão e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2- O prazo de interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- Os recursos e as contrarrazões poderão ser interpostos pelas licitantes de forma eletrônica por meio do e-mail: [setordelicitacao Levy@gmail.com](mailto:setordelicitacao Levy@gmail.com) ou entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 15h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6- Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 12- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

12.2- O Município de Comendador Levy Gasparian convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Comendador Levy Gasparian, as justificativas apresentadas.

## 13- DO FORNECIMENTO

13.1- O Fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e na ata de registro de preços, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

13.2- O objeto será fornecido de acordo com a solicitação da secretaria municipal conforme a necessidade através de "**Nota da Empenho**".

**13.3- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.**

13.4- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação e sem anuidade.

13.5- O objetivo deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01 Centro Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 17h**, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 14- DO RECEBIMENTO

14.1 - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

b) **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que estando em conformidade com as especificações exigidas fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

14.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art.18, da lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

14.3 - A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a revele das sanções previstas na legislação vigente.

## 15- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

15.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da licitação caberão ao Município, que a seu critério e por meio dos servidores, **Cristiano Moreira da Silva, Assessor Especial de Controle de Equipamentos e Materiais, matrícula nº 10.458 e Uiliam Seixas Neto, Coordenador de Turismo, matrícula nº 51.087**, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

15.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação dos termos do contrato.

15.4- Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência dos fiscais.

15.5- Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) solicitar, formalmente, adoção de medidas convenientes.

15.6- A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

15.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao Município de Comendador Levy Gasparian ou terceiros.

15.8- A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

corresponsabilidade do Município de Comendador Levy Gasparian ou de seus prepostos.

15.9- Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Comendador Levy Gasparian dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 16.1- DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

16.1.1. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

16.1.2. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.1.3. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato;

16.1.4. Entregar o objeto conforme estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades da Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade;

16.1.5. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 16.2- DO CONTRATANTE

16.2.1- Convocar, se julgar necessário e na data da abertura dos envelopes da presente licitação, a presença de funcionário do órgão requisitante;

16.2.2- Designar os servidores **Cristiano Moreira da Silva, Assessor Especial de Controle de Equipamentos e Materiais, matrícula nº 10.458** e **Uiliam Seixas Neto, Coordenador de Turismo, matrícula nº 51.087**, para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

16.2.3- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o município de ou modificação na Ata de Registro de Preços.

## 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

## **18- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

19.2- A revogação do registro poderá ser:

19.2.1- A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

19.2.2- Por iniciativa do Município, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

19.2.2.1- Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.2.2- Perder em qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.3- Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4- Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

19.3- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.3.1- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **20- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian:

20.1.1- Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2- Quando não restarem fornecedores registrados; e

20.1.3- Quando caracterizado o interesse público.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 21- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

21.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pro-rata die*”, após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

21.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pro-rate-die*”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

21.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENDEREÇO: Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

**CNPJ: 39.554.597/0001-51**

**Tel: (24) 2254-1094**

## 22- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

22.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## 23- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

23.1- Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Termo de Referência;
- c) Anexo III- Credenciamento;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP OU MEI
- g) Anexo VII- Minuta de Ata de Registro de Preços;

## 24- DISPOSIÇÕES GERAIS:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacao Levy@gmail.com](mailto:setordelicitacao Levy@gmail.com)



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

24.1- A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser interposta(s) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas, de forma eletrônica, por meio do e-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com) (os e-mails recebidos após as 17h serão considerados no próximo dia útil dentro do horário de expediente) ou de forma presencial, sendo entregue(s) diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 15h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

24.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.4- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 04 de maio de 2023.

**Janaina Teles Pires Fernandes  
Pregoeira**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

### 1- OBJETO

1.1- Registro de preços para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR INTERFACE USB CONECTIVIDADE COM FIO, CABO COM NO MÍNIMO 1,20M. PADRÃO ABNT2 111 TECLAS COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; DESIGN ERGONÔMICO; COR PREDOMINANTE PRETO. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE 03 (TRÊS) MESES.		20	UND		
02	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO PADRÃO SENSOR ÓPTICO TIPO USB, CONECTIVIDADE COM FIO, CABO COM NO MÍNIMO 1,20M. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE 03 (TRÊS) MESES.		20	UND		
03	FONTE ATX 500W NOMINAL 24 PINOS 220W, POTÊNCIA REAL: 500W, BIVOLT, ENTRADA 115-		30	UND		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	230V / 47-63HZ / 5-3 A – SAÍDA 3.3V / 5V / 12V / -12V +5VSB, FAN 80MM, CONECTORES: 1X 20+4 PINOS (PLACA MÃE) / 1X 4 PINOS (PROCESSADORES) / 2X MOLEX / 2X SATA / 1X FLOPPY.					
04	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1066/1333MHZ		5	UND		
05	SWITCH 8 PORTAS, CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; INTERFACE 8 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; QUANTIDADE DE VEMTOINHAS SEM VEMTOINHA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A); DIMENSÕES (L X C X A) 127 66.5 23 MM (5.0 2.6 0.9 POL. ); MAX POWER CONSUMPTION 3.9W; MAX HEAT DISSIPATION 13.299 BTU/H; DESEMPENHO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC 4K; MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 1.5 MB; JUMBO FRAME 16 KB; CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS TECNOLOGIA TP- LINK GREEN; 802.3X FLOW CONTROL; BACK PRESSURE; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA; OUTROS:		3	UND		



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS;					
06	ACCESS POIT UNIFI UAP-AC- PRO MIMO 2.4/5.0 GHZ, 450/1300MBPS CARACTERÍSTICAS: OPERAÇÃO DUAL-BAND SIMULTÂNEA, 05 GHZ COM VELOCIDADE DE ATÉ 1300 MBPS, 2.4 GHZ COM VELOCIDADE DE ATÉ 450 MBPS, ALCANCE DE ATÉ 122 METROS, COMPATÍVEL COM 802.3AF POE / 802.3AT POE+, 02 PORTAS GIGABIT ETHERNET		2	UND		
07	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS: RECURSOS DO HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX); REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M). 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M). 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M); CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNO: 100-240V CA, 50/60HZ; FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES (L X C X A): 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM) CONSUMO DE ENERGIA: MAXIMUM: 14.6W (220V/50HZ); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100- 240VAC, 50/60HZ; DESEMPENHO SWITCHING CAPACITY: 48GBPS; TABELA DE MAC ADDRESS: 8K; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS; JUMBO FRAME: 10KB; GREEN TECHNOLOGY: TECNOLOGIAS		2	UND		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORES ECONOMIZAM ATÉ 25% DE ENERGIA; TRANSFER METHOD: STORE-AND-FORWARD; RECURSOS DO SOFTWARE MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE, AUTO UP-LINK EM CADA PORTA; OUTROS CERITFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; CONTEÚDO DO PACOTE: SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DO USUÁRIO; REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT® WINDOWS® WINDOWS 7, 8, 10, 11, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX. AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70? (-40? ~ 158?); UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; 02					
8	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS: 10/100/1000 BDCOM S1516V1 GIGA, SWITCH DE PORTA TX DE 16 GIGABIT, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32 GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC DE 8K, CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19" 1U PARA MONTAGEM EM RACK.		2	UND		
9	PENDRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, CONECTIVIDADE USB 2.0, TIPO DE CONECTOR:USB-A, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES:17.6MM DE LARGURA ,41.5MM DE ALTURA E 7.4MM DE PROFUNDIDADE		10	UND		
10	CABO DE REDE CAT5E SOHO PLUS CAIXA 305M CMX CINZA:		2	UND		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO  
Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacao Levy@gmail.com](mailto:setordelicitacao Levy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<p>CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE; NÚMERO HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 0036-08-0256;</p>					
11	<p>TUF GAMING Z690-PLUS D4 - PLACA MÃE PARA SOCKET LGA1700; CHIPSET: Z690; MEMÓRIA: 4 X DIMM, MAX. 128GB, DDR4 5333(OC)/5133(OC)/5000(OC)/48 00(OC)/46000(OC)/4400(OC)426 6(OC)4133(OC)/4000(OC)/3866( OC)/3733(OC)/3600(OC)/3466(O C)/3400(OC)3333(OC)/3200/3000 /2933/2800/2666/2400/2133NON- ECC, UN-BUFFERED MEMOR., DUAL CHANEL MEMOR. ARCHITECTURE, SUPORTES EXTREME MEMOR. PROFILE (XMP), OPTIMEM II; GRÁFICOS: 1 X DISPLAYPORT 1.4, 1 X DISPLAYPORT, 1 X HDMI PORT.; SLOTS DE EXPANSÃO: 12TH GEN. PROCESSORS: 1 X PCIE 5.0 X16 SLOT, Z690 CHIPSET: 1 X PCIE 3.0 X16 SLOT (SUPPORTS X4 MODE), 1 X PCIE 3.0 X4 SLOT, 2 X PCIE 3.0 X1 SLOTS; ARMAZENAMENTO:</p>		1	UND		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacao Levy@gmail.com](mailto:setordelicitacao Levy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

<p>SUPPORTS 4 X M.2 SLOTS AND 4 X SATA 6GB/S PORTS, 12TH GEN PROCESSORS M.2_1 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280/22110, 12TH GEN PROCESSORS SUPPORT PCIE 4.0 X4 MODE Z690 CHIPSET, M.2_2 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280 (SUPPORTS PCIE 4.0 X4 &amp; SATA MODES), M.2_3 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280/22110 (SUPPORTS PCIE 4.0 X4 MODE), M.2_4 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280 (SUPPORTS PCIE 4.0 X4 MODE), 4 X SATA 6GB/S PORTS; REDE: 1 X 2.5GB ETHERNET, TUF LANGUARD; USB: USB TRASEIRA: TOTAL 8 PORTS, 1 X USB 3.2 GEN 2X2 PORT (1 X USB TYPE-C®), 2 X USB 3.2 GEN 2 PORTS (2 X TYPE-A), 5 X USB 3.2 GEN 1 PORTS (4 X TYPE-A + 1 X USB TYPE-C®), USB DIANTEIRA: TOTAL 7 PORTS, 1 X USB 3.2 GEN 2 CONNECTOR (SUPPORTS USB TYPE-C), 1 X USB 3.2 GEN 1 HEADER SUPPORTS ADDITIONAL 2 USB 3.2 GEN 1 PORTS, 2 X USB 2.0 HEADERS SUPPORT ADDITIONAL 4 USB 2.0 PORTS; ÁUDIO: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REALTEK ALC897 / 887 7.1 SURROUND SOUND, REALTEK 7.1 SURROUND SOUND HIGH DEFINITION AUDIO CODEC, SUPPORTS: JACK-DETECTION, MULTI-STREAMING, FRONT PANEL JACK-RETASKING, SUPPORTS UP TO 24-BIT/192 KHZ PLAYBACK, AUDIO FEATURES, AUDIO SHIELDING, REAR OPTICAL S/PDIF OUT PORT, PREMIUM ÁUDIO CAPACITORS, DEDICATED AUDIO PCB LAYERS, AUDIO COVER</p> <p><u>IGUAL OU SUPERIOR A INTEL</u></p>					
--	--	--	--	--	--



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

12	PROCESSADOR CORE I9-12900K (ALDER LAKE), 16-CORE (24 THREADS), 2.40 GHZ (5.20 GHZ TURBO BOOST), LGA 1700, 125W, GRÁFICOS UHD 770 <u>IGUAL OU SUPERIOR A INTEL</u>		1	UND		
13	MEMÓRIA DE 32 GB , DDR4 3200 MHZ HYPER FURY ( 2 X 16 GB )		1	UND		
14	WATER COOLER WAC1 240MM PRETO LED MULTICOLOR – AMD SOCKET: AM4/AM3+/AM3/AM2+/AM2/FM2/ FM1/940/939/754 130W; SUPORTE ADEQUADO PARA PLACAS-MÃE SOCKET: LGA1700/1200/2066/2011/1151/1150/1156/1155130W; DIMENSÕES DO RADIADOR (C*L*A): 275*120*27MM, DIMENSÕES DO FAN (C*L*A): 120*120*25MM;;CONECTOR DO FAN: 4 PIN ; CONECTOR DA BOMBA DE REFRIGERAÇÃO: 3 PIN; VOLTAGEM DO FAN: 12VDC; VOLTAGEM DA BOMBA DE REFRIGERAÇÃO: 12VDC; CORRENTE: 0.3ª; POTÊNCIA DE CONSUMO 4.6W; VELOCIDADE DO FAN: 800-1800RPM ± 10%;CORRENTE DE AR: 84.5 CFM; RUÍDO: < 21 DB(A); TIPO DE ROLAMENTO: HYDRO BEARING; COMPRIMENTO DO CABO DO FAN: ±500MM; COMPRIMENTO DO CABO DA BOMBA DE REFRIGERAÇÃO: ±300MM <u>IGUAL OU SUPERIOR A INTEL</u>		1	UND		
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC CORSAIR RMX SERIES RM1000X 1000W BLACK 100V/240V		1	UND		
<b>VALOR TOTAL:</b>						



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 2- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

**2.1-** O Fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e na ata de registro de preços, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

**2.2-** O objeto será fornecido de acordo com a solicitação da secretaria municipal conforme a necessidade através de "**Nota da Empenho**".

**2.3-** O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

**2.4-** Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação e sem anuidade.

**2.5-** O objetivo deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01 Centro Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 17h**, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

## 3- DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### 1- OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para Secretaria Municipal de Administração e outras secretarias, conforme especificações constantes neste instrumento.

#### 2- JUSTIFICATIVA

2.1 -A aquisição de faz necessária pois atualmente as Secretarias possuem equipamento obsoleto, além de contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado em nosso Município.

#### 3-MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1- As quantidades descritas foram definidas, observando a necessidade das secretarias Municipais, conforme memorando nº 013, em anexo.

#### 4-FORNECIMENTO

4.1- O Fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e na ata de registro de preços, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

4.2- O objeto será fornecido de acordo com a solicitação da secretaria municipal conforme a necessidade através de "**Nota da Empenho**".

**4.3- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.**

4.4- Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação e sem anuidade.

4.5- O objetivo deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01 Centro Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 17h**, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

#### 5-RECEBIMENTO

5.1 - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

b) **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que estando em conformidade com as especificações exigidas fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**5.2** - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art.18, da lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

**5.3** - A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a revele das sanções previstas na legislação vigente.

### 6- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES
01	20	UND	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR INTERFACE USB CONECTIVIDADE COM FIO, CABO COM NO MÍNIMO 1,20M. PADRÃO ABNT2 111 TECLAS COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; DESIGN ERGONÔMICO; COR PREDOMINANTE PRETO. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE 03 (TRÊS) MESES.
02	20	UND	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO PADRÃO SENSOR ÓPTICO TIPO USB, CONECTIVIDADE COM FIO, CABO COM NO MÍNIMO 1,20M. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE 03 (TRÊS) MESES.
03	30	UND	FONTE ATX 500W NOMINAL 24 PINOS 220W, POTÊNCIA REAL: 500W, BIVOLT, ENTRADA 115-230V / 47-63HZ / 5-3 A – SAÍDA 3.3V / 5V / 12V / -12V +5VSB, FAN 80MM, CONECTORES: 1X 20+4 PINOS (PLACA MÃE) / 1X 4 PINOS (PROCESSADORES) / 2X MOLEX / 2X SATA / 1X FLOPPY.
04	05	UND	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1066/1333MHZ
05	03	UND	SWITCH 8 PORTAS, CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; INTERFACE 8 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI/MDIX; QUANTIDADE DE VENTOINHAS SEM VENTOINHA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A); DIMENSÕES (L X C X A) 127 66.5 23 MM (5.0 2.6 0.9 POL. ); MAX POWER CONSUMPTION 3.9W; MAX HEAT DISSIPATION 13.299 BTU/H; DESEMPENHO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC 4K; MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 1.5 MB; JUMBO FRAME 16 KB;



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

			<p>CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS TECNOLOGIA TP-LINK GREEN; 802.3X FLOW CONTROL; BACK PRESSURE; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA; OUTROS: CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS;</p>
06	02	UND	<p>ACESS POIT UNIFI UAP-AC-PRO MIMO 2.4/5.0 GHZ, 450/1300MBPS CARACTERÍSTICAS: OPERAÇÃO DUAL-BAND SIMULTÂNEA, 05 GHZ COM VELOCIDADE DE ATÉ 1300 MBPS, 2.4 GHZ COM VELOCIDADE DE ATÉ 450 MBPS, ALCANCE DE ATÉ 122 METROS, COMPATÍVEL COM 802.3AF POE / 802.3AT POE+, 02 PORTAS GIGABIT ETHERNET;</p>
07	02	UND	<p>SWITCH GIGABIT 24 PORTAS: RECURSOS DO HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX); REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M). 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M). 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M); CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNO: 100-240V CA, 50/60HZ; FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES (L X C X A): 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM) CONSUMO DE ENERGIA: MAXIMUM: 14.6W (220V/50HZ); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ; DESEMPENHO SWITCHING CAPACITY: 48GBPS; TABELA DE MAC ADDRESS: 8K; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS; JUMBO FRAME: 10KB; GREEN TECHNOLOGY: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORES ECONOMIZAM ATÉ 25% DE ENERGIA; TRANSFER METHOD: STORE- AND-FORWARD; RECURSOS DO SOFTWARE MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE, AUTO UP-LINK EM CADA PORTA; OUTROS CERITIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; CONTEÚDO DO PACOTE: SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DO USUÁRIO; REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT® WINDOWS® WINDOWS 7, 8, 10, 11, MAC® OS, NETWARE®, UNIX® OU LINUX. AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?); UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO;</p>
08	02	UND	<p>SWITCH GIGABIT 16 PORTAS: 10/100/1000 BDCOM S1516V1 GIGA, SWITCH DE PORTA TX DE 16 GIGABIT, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32 GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC DE 8K, CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19" 1U PARA MONTAGEM EM RACK.</p>



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

09	10	UND	PENDRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, CONECTIVIDADE USB 2.0, TIPO DE CONECTOR: USB-A, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES: 17.6MM DE LARGURA, 41.5MM DE ALTURA E 7.4MM DE PROFUNDIDADE.
10	02	UND	CABO DE REDE CAT5E SOHO PLUS CAIXA 305M CMX CINZA: CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE; NÚMERO HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 0036-08-0256;
11	01	UND	TUF GAMING Z690-PLUS D4 - PLACA MÃE PARA SOCKET LGA1700; CHIPSET: Z690; MEMÓRIA: 4 X DIMM, MAX. 128GB, DDR4 5333(OC)/5133(OC)/5000(OC)/4800(OC)/4600(OC)/4400(OC)/4266(OC)/4133(OC)/4000(OC)/3866(OC)/3733(OC)/3600(OC)/3466(OC)/3400(OC)/3333(OC)/3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133 NON-ECC, UN-BUFFERED MEMORY, DUAL CHANNEL MEMORY ARCHITECTURE, SUPPORTS EXTREME MEMORY PROFILE (XMP), OPTIMEM II; GRÁFICOS: 1 X DISPLAYPORT 1.4, 1 X DISPLAYPORT, 1 X HDMI PORT; SLOTS DE EXPANSÃO: 12TH GEN PROCESSORS: 1 X PCIE 5.0 X16 SLOT, Z690 CHIPSET: 1 X PCIE 3.0 X16 SLOT (SUPPORTS X4 MODE), 1 X PCIE 3.0 X4 SLOT, 2 X PCIE 3.0 X1 SLOTS; ARMAZENAMENTO: SUPPORTS 4 X M.2 SLOTS AND 4 X SATA 6GB/S PORTS, 12TH GEN PROCESSORS M.2_1 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280/22110, 12TH GEN PROCESSORS SUPPORT PCIE 4.0 X4 MODE Z690 CHIPSET, M.2_2 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280 (SUPPORTS PCIE 4.0 X4 & SATA MODES), M.2_3 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280/22110 (SUPPORTS PCIE 4.0 X4 MODE), M.2_4 SLOT (KEY M), TYPE 2242/2260/2280 (SUPPORTS PCIE 4.0 X4 MODE), 4 X SATA 6GB/S PORTS; REDE: 1 X 2.5GB ETHERNET, TUF LANGUARD; USB: USB TRASEIRA: TOTAL 8 PORTS, 1 X USB 3.2 GEN 2X2 PORT (1 X USB TYPE-C®), 2 X USB 3.2 GEN 2 PORTS (2 X TYPE-A), 5 X USB 3.2 GEN 1 PORTS (4 X TYPE-A + 1 X USB TYPE-C®), USB DIANTEIRA: TOTAL 7 PORTS, 1 X USB 3.2 GEN 2 CONNECTOR (SUPPORTS USB TYPE-C), 1 X USB 3.2 GEN 1 HEADER SUPPORTS ADDITIONAL 2 USB 3.2 GEN 1 PORTS, 2 X USB 2.0 HEADERS SUPPORT ADDITIONAL 4 USB 2.0 PORTS; ÁUDIO: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO REALTEK ALC897 / 887 7.1 SURROUND SOUND, REALTEK 7.1 SURROUND SOUND HIGH DEFINITION AUDIO CODEC, SUPPORTS: JACK-DETECTION, MULTI-STREAMING, FRONT PANEL JACK-RETASKING, SUPPORTS UP TO 24-BIT/192 KHZ PLAYBACK, AUDIO FEATURES, AUDIO SHIELDING, REAR OPTICAL S/PDIF OUT PORT, PREMIUM AUDIO CAPACITORS, DEDICATED AUDIO PCB LAYERS, AUDIO COVER <u>IGUAL OU SUPERIOR A INTEL</u>



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

12	01	UND	PROCESSADOR CORE I9-12900K (ALDER LAKE), 16-CORE (24 THREADS), 2.40 GHZ (5.20 GHZ TURBO BOOST), LGA 1700, 125W, GRÁFICOS UHD 770 <u>IGUAL OU SUPERIOR A INTEL</u>
13	01	UND	MEMÓRIA DE 32 GB, DDR4 3200 MHZ HYPER FURY (2 X 16 GB)
14	01	UND	WATER COOLER WAC1 240MM PRETO LED MULTICOLOR –AMD SOCKET: AM4/AM3+/AM3/AM2+/AM2/FM2/FM1/940/939/754 130W; SUPORTE ADEQUADO PARA PLACAS-MÃE SOCKET: LGA1700/1200/2066/2011/1151/1150/1156/1155/130W; DIMENSÕES DO RADIADOR (C*L*A): 275*120*27MM, DIMENSÕES DO FAN (C*L*A): 120*120*25MM;; CONECTOR DO FAN: 4 PIN ; CONECTOR DA BOMBA DE REFRIGERAÇÃO: 3 PIN; VOLTAGEM DO FAN: 12VDC; VOLTAGEM DA BOMBA DE REFRIGERAÇÃO: 12VDC; CORRENTE: 0.3ª; POTÊNCIA DE CONSUMO 4.6W; VELOCIDADE DO FAN: 800-1800RPM ± 10%; CORRENTE DE AR: 84.5 CFM; RUÍDO: < 21 DB(A); TIPO DE ROLAMENTO: HYDRO BEARING; COMPRIMENTO DO CABO DO FAN: ±500MM; COMPRIMENTO DO CABO DA BOMBA DE REFRIGERAÇÃO: ±300MM <u>IGUAL OU SUPERIOR A INTEL</u>
15	01	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC CORSAIR RMX SERIES RM1000X 1000W BLACK 100V/240V

## 7-PAGAMENTO

7.1- O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos fiscais da ata, acompanhada da Ordem de Compra, do certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de preços assinada e publicada, após autuação da mesma no Protocolo do Município.

## 8-FISCALIZAÇÃO

8.1- A Fiscalização, com fundamento no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Município, que seu critério e por meio dos servidores **Cristiano Moreira da Silva, Assessor Especial de Controle de Equipamentos e Materiais, matrícula nº 10.458** e **Uiliam Seixas Neto, Coordenador de Turismo, matrícula nº 51.087**, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da empresa contratada, sem juízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2- A empresa contratada deverá aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

8.3- A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- A despesa correrá pelos códigos de despesa do orçamento vigente do Município abaixo relacionados:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
ADMINISTRAÇÃO	20.022.000.04.122.0003.2013	4.4.90.52.00	020	1500
ADMINISTRAÇÃO	20.022.000.04.122.0003.2013	3.3.90.30.00	015	1500

Atenciosamente.

**Fernanda Bagio Belo de Mello**  
Secretária de administração



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro

Comendador Levy Gasparian - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2023.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

#### Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2023

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2023 do Município de Comendador Levy Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

A empresa \_\_\_\_\_,  
devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua:  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal,  
portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins do  
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO - VI

### DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI (MODELO)

A

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

**82REF:** Pregão Presencial Nº 034/2023

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação  
como tal e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei  
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da  
mencionada Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

**Nome:**

**RG Nº e Órgão Emissor:**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2023

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 39.554.597/0001-51, com endereço na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por **Claudio Mannarino**, investido legalmente no cargo de **Prefeito**, portador da Carteira de Identidade nº 21.757.926-7 emitida pelo Detran/RJ, CPF nº 613.261.867-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **034/2023**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF). A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº **034/2023** e no Processo Administrativo nº **01862-P/2023**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Prefeito, bem como pelo representante da empresa com preços registrados. A Administração não se obriga a adquirir o material registrado, somente o fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ãos) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

#### 1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro formal de preços objetivando “**a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para Secretaria Municipal de Administração e outras secretarias**”, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente as Leis nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023** e demais anexos, que constituem parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
<b>PREÇO TOTAL: R\$</b>						



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 2- DO FORNECIMENTO

**2.1-** O Fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e na ata de registro de preços, seguindo os parâmetros de qualidade e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

**2.2-** O objeto será fornecido de acordo com a solicitação da secretaria municipal conforme a necessidade através de "**Nota da Empenho**".

**2.3-** O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

**2.4-** Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação e sem anuidade.

**2.5-** O objetivo deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01 Centro Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 17h**, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

## 3- DO RECEBIMENTO

**3.1** - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

b) **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que estando em conformidade com as especificações exigidas fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

**3.2** - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art.18, da lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

**3.3** - A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a revele das sanções previstas na legislação vigente.

## 4- DA FISCALIZAÇÃO

**4.1-** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio dos servidores **Cristiano Moreira da Silva, Assessor Especial de Controle de Equipamentos e Materiais, matrícula nº 10.458** e **Uiliam Seixas Neto, Coordenador de Turismo, matrícula nº 51.087**, designados através de portaria, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

**4.2-** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**4.3** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção do fornecimento a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 5- DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30(trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENDEREÇO: Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

**CNPJ: 39.554.597/0001-51**

**Tel: (24) 2254-1094**

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 6- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

## 7- DA DESPESA

**7.1-** A despesa neste exercício correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) ....., ....., .....e ..... do orçamento vigente, conforme nota(s) de empenho acostada(s) aos autos do Processo.

## 8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

8.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

8.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- 8.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;
- 8.5- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.6- Credenciar, junto ao Município de Comendador Levy Gasparian, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;
- 8.7- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;
- 8.8- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.
- 8.9- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação na Ata de Registro de Preços.

### 9- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.
- 9.2- Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues em seu Almoarifado e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2023.
- 9.3- Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante o fornecedor registrado seja o único responsável pelo fornecimento de todo material, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.4- Designar **Cristiano Moreira da Silva, Assessor Especial de Controle de Equipamentos e Materiais, matrícula nº 10.458 e Uiliam Seixas Neto, Coordenador de Turismo, matrícula nº 51.087**, através de portaria, para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

### 10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

10.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

10.3- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

10.4- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.5- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- O (s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

11.2- A revogação do registro poderá ser:

11.2.1- a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

11.2.2- por iniciativa do Município de Comendador Levy Gasparian, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

11.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

11.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Comendador Levy Gasparian fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **12- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian;

12.1.1- por decurso do prazo de vigência;

12.1.2- quando não restarem fornecedores registrados; e

12.1.3- quando caracterizado o interesse público.

## **13- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

## **14- DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, ..... de ..... de .....

**Município de Comendador Levy Gasparian**  
**Claudio Mannarino – Prefeito**  
**Órgão Gerenciador**



**Prefeitura de Comendador  
Levy Gasparian**

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**(Nome da empresa)**  
**(Nome do representante legal)**  
**Empresa Classificada**

Testemunhas:

**Nome:**  
**CPF :**

**Nome:**  
**CPF :**